

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº92 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(975) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 15.924.511/0001-70

DECRETO N.º 074/2017 de 01 de fevereiro de 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, art. 81, XXXI,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Laercio dos Santos Assunção, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CCDS, conforme dispõe a Lei Complementar 001 de 21 de março de 2013, art. 20, ANEXO III.

Art. 2.º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 01 de fevereiro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – BAHIA.

DECRETO Nº 076 de 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, no uso das atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em datas específicas, principalmente em períodos que se confundem com feriados nacionais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas referidas datas seria contraproducente.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo, é o decreto.

DECRETA:

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – BAHIA.

Art. 1º. Fica fixado o calendário de Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias do ano civil de 2017:

I – 27 e 28 de fevereiro de 2017 (Segunda – feira e Terça - feira de Carnaval);

II – 01 de março de 2017 (Quarta – feira de Cinzas, devido ao expediente ser no horário da manhã);

III - 13 de abril de 2017 (Quinta – feira Santa);

IV – 16 de junho de 2017 (Sexta – feira após o Feriado Nacional de Corpus Christi);

V – 08 de setembro de 2017 (Sexta – feira, após o Feriado Nacional da Independência do Brasil);

VI – 13 de outubro de 2017 (Sexta – feira, após o Feriado Nacional da em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida);

VII – 03 de novembro de 2017 (Sexta – feira, após o Dia de Finados);

Art. 2º. Os servidores deverão compensar os dias constantes no art. 1º, podendo trabalhar no mínimo 30 (trinta) minutos a mais por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA -- BAHIA.

Art. 3º. O disposto no presente decreto não se aplica aos departamentos cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – BA., em 17 de fevereiro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretária Municipal de Governo